



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO – 2020

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 PROFESSOR:** Carlos Ernani Constantino
1.2 DEPARTAMENTO: Direito Público
1.3 DISCIPLINA: Direito Penal II
1.4 SÉRIE: 4ª **TURMAS:** A e B **TURNOS:** Diurno e Noturno
1.5 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 4 h/a. **HORÁRIA ANUAL:** 144 h/a.

2. EMENTA

- 2.1 Da Extinção da Punibilidade e da Prescrição Penal (Parte Geral);
2.2 Dos Crimes Contra a Pessoa (Parte Especial);
2.3 Dos Crimes Contra o Patrimônio (Parte Especial);
2.4 Dos Crimes Contra a Propriedade Imaterial (Parte Especial);
2.5 Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho (Parte Especial);
2.6 Dos Crimes Contra o Sentimento Religioso e Contra o Respeito aos Mortos (Parte Especial).
2.7 Legislação Penal Extravagante (correlata), nos termos acima definidos.

3. OBJETIVOS GERAIS

Considerando-se que os acadêmicos do 3º ano já aprenderam, no 2º ano, a parte introdutória do Direito Penal, ou seja, a maior porção da Parte Geral, compreendida entre os arts. 1º e 106 do Código Penal, o objetivo principal desta disciplina é dar continuidade ao ensino do Direito Penal, dentro do Estatuto Repressivo, retomando o estudo do art. 107 do sobredito "Codex" e indo até o seu art. 120, onde a Parte Geral termina; após, iniciando na Parte Especial do Código Penal, vai-se do art. 121 (homicídio) até o 212 (vilipêndio a cadáver). Assim, dois importantíssimos institutos da Parte Geral serão vistos, neste ano letivo: a extinção da punibilidade em geral e a prescrição em suas diversas modalidades; depois, na Parte Especial, serão estudados os crimes em espécie, começando-se pelos crimes contra a vida e encerrando-se nos crimes contra o respeito aos mortos. E, concomitantemente, é objetivo da matéria o estudo da legislação penal especial correlata.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 4.1 Leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;
4.2 Interpretação e aplicação do Direito Penal;
4.3 Pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito Penal;
4.4 Correta utilização da terminologia jurídica utilizada no Direito Penal;
4.5 Utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;



5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PRIMEIRO BIMESTRE

1) Parte Geral do Código Penal - Título VIII - Da Extinção da Punibilidade e da Prescrição Penal - arts. 107 a 120.

2) Parte Especial do Código Penal - Título I - Dos Crimes Contra a Pessoa - arts. 121 a 154:

2.1 - Capítulo I - Dos Crimes Contra a Vida - art. 121.

Observação: No delito de homicídio, chamado por NÉLSON HUNGRIA de delito dos delitos, fazemos uma revisão geral dos principais institutos da teoria geral do delito (crime visto como conduta [1] típica [2], antijurídica [3], culpável [4] e responsável [5]), à luz do Direito Penal Moderno, ou seja, dos postulados do Funcionalismo Racional-Teleológico e da teoria da imputação objetiva.

Legislação Especial - Incursões:

- Crimes Hediondos;
- Execução Penal;
- Delitos de Trânsito;
- Lei das Contravenções Penais.

SEGUNDO BIMESTRE

Unidade 2 (Continuação):

2.1 - Capítulo I - Dos Crimes Contra a Vida - arts. 122 a 128;

2.2 - Capítulo II - Das Lesões Corporais - art. 129;

2.3 - Capítulo III - Da Periclituação da Vida e da Saúde - arts. 130 a 136;

2.4 - Capítulo IV - Da Rixa - art. 137;

2.5 - Capítulo V - Dos Crimes Contra a Honra - arts. 138 a 145.

Legislação Especial - Incursões:

- Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica na Lei do Meio Ambiente;
- Lei Anti-racismo

TERCEIRO BIMESTRE

Unidade 2 (Continuação):

2.6 - Capítulo VI - Dos Crimes Contra a Liberdade Individual - arts. 146 a 154.

Unidade 3 - Parte Especial do Código Penal - Título II - Dos Crimes Contra o Patrimônio - arts. 155 a 183:

3.1 - Capítulo I - Do Furto - arts. 155 e 156;

3.2 - Capítulo II - Do Roubo e Da Extorsão - arts. 157 a 160;

3.3 - Capítulo III - Da Usurpação - arts. 161 a 162;

3.4 - Capítulo IV - Do Dano - arts. 163 a 167.

Legislação Especial - Incursões:

- Crimes da Lei Ambiental (Lei nº 9.605/98)

QUARTO BIMESTRE

Unidade 3 (Continuação):

3.5 - Capítulo V - Da Apropriação Indébita - arts. 168 a 170;

3.6 - Capítulo VI - Do Estelionato e Outras Fraudes - arts. 171 a 179;

3.7 - Capítulo VII - Da Receptação - art. 180;

3.8 - Capítulo VIII - Disposições Gerais - arts. 181 a 183.

Unidade 4 - Parte Especial do Código Penal - Título III - Dos Crimes Contra a Propriedade Imaterial - arts. 184 a 186:



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO – 2020

4.1 - Capítulo I - Dos Crimes Contra a Propriedade Intelectual - arts. 184 a 186.

Unidade 5 - Parte Especial do Código Penal - Título IV - Dos Crimes contra a Organização do Trabalho - arts. 197 a 207.

Unidade 6 - Parte Especial do Código Penal - Título V - Dos Crimes Contra o Sentimento Religioso e Contra o Respeito aos Mortos - arts. 208 a 212:

6.1 - Capítulo I - Dos Crimes Contra o Sentimento Religioso - art. 208;

6.2 - Capítulo II - Dos Crimes Contra o Respeito aos Mortos - arts. 209 a 212.

6. PROCEDIMENTOS DIDÁTICOS – METODOLOGIAS ATIVAS

6.1 Exposições com o auxílio dos recursos da multimídia;

6.2 Estudo dirigido: individual e em grupo;

6.3 Técnicas de dinâmica de grupos;

6.4 Estudos de casos;

6.5 Monografias e demais trabalhos escritos.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO

7.1 Provas objetivas;

7.2 Provas dissertativas;

7.3 Provas orais;

7.4 Seminários;

7.5 Trabalhos de pesquisa.

8. INTERCOMPLEMENTARIDADE DISCIPLINAR

8.1 Intercomplementaridade, via conteúdo programático, pelo domínio de conceitos jurídicos fundamentais, comuns aos diversos componentes curriculares do curso superior de graduação em Direito, tais como: com as demais disciplinas de Direito Penal e com o Direito Constitucional.

8.2 Intercomplementaridade pela consecução de habilidades e competências comuns aos diversos ramos do saber jurídico, tais como: domínio de normas técnico-jurídicas, de tecnologias e métodos; raciocínio jurídico, argumentação, persuasão e reflexão crítica; leitura, compreensão, interpretação e aplicação do Direito; utilização adequada da legislação, jurisprudência, doutrina e demais fontes do Direito; julgamento e tomadas de decisões apropriadas etc.

8.3 Intercomplementaridade pela busca da realização do mesmo perfil profissiográfico das demais disciplinas da organização curricular, compreendendo: adequada formação geral, humanística e axiológica; capacidade de análise, argumentação e compreensão da historicidade dos direitos; aptidão para aprendizagem autônoma e dinâmica (aprender a aprender), para o exercício profissional com justiça e cidadania (aprender a viver no mundo jurídico), numa perspectiva de educação continuada.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO – 2020

9. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

A disciplina possibilita a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes habilidades e competências:

- 9.1 (X) leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;
- 9.2 (X) interpretação e aplicação do Direito para busca da Justiça;
- 9.3 (X) pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, do precedente do Poder Judiciário, da doutrina e de outras fontes do Direito, sem desprezar a filosofia jurídica e demais ramos do conhecimento;
- 9.4 () adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos e contratos;
- 9.5 (X) correta utilização da terminologia e técnica jurídica ou da Ciência do Direito e da Filosofia do Direito;
- 9.6 (X) utilização de raciocínio e da interpretação jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;
- 9.7 () julgamento e tomada de decisões de acordo com a legislação, os princípios constitucionais; e,
- 9.8 () domínio de tecnologias e métodos pedagógicos para permanente compreensão e aplicação do Direito.

10. BIBLIOGRAFIA

10.1 BÁSICA

COSTA, Álvaro Mayrink da. Direito Penal; Parte Geral e Parte Especial. 7ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007, 03 vol.;

Responsabilizo-me pelo cumprimento integral deste Plano de Ensino e pelo seu conteúdo.

Franca, quarta-feira, 8 de abril de 2020.

Carlos Ernani Constantino

Professor